

Bei nº 1.280

Autoriza o Executivo Municipal a Desapropriar Terreno

Urbano

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais por seus representantes Decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente as seguintes áreas de terrenos, localizadas na Rua Padre Manoel nesta cidade.

- a) - 98,00 m<sup>2</sup> pertencente ao Sr. Wilton Almida e Silva,
- b) - 79,00 m<sup>2</sup> pertencente ao Sr. Eduardo dos Reis Colgado.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º, destina-se ao prolongamento da Travessa Machado de Assis, ligando assim a Rua Padre Manoel a Rua Machado de Assis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará presente lei em vigor em data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Paracatu,  
em 30 de outubro de 1979.

Presidente

Secretário



CAMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)

Paracatu (MG) 11/09/17

SERVIDOR RESPONSÁVEL